



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO TOCANTINS
CORE-TO

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO
PLACAR DESTE CONSELHO ESTA
PORTARIA. PALMAS TO, 03/01/2017

PORTARIA nº 08/2017, de 03 de janeiro de 2017.

Jonathan L. Sousa
CORE - TO

Dispõe sobre o pagamento de Jeton.

O Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Tocantins (CORE-TO), no uso da atribuição que lhe confere a alínea "k" do artigo 26 e ainda o artigo 6º § único do Regimento interno;

Considerando a necessidade de atualizar normas e definir critérios para o pagamento de jetons a Conselheiros Efetivos e Diretores deste CORE-TO;

Considerando o disposto na Resolução nº 956/2014 do CONFERE, que disciplina o pagamento de gratificação pela participação em reunião de deliberação coletiva (JETON) no sistema CONFERE/CORES;

Considerando, ainda, o disposto na Lei nº 11.000/2004, que estabelece no artigo 2º, § 3º que os Conselhos de fiscalização de Profissões regulamentadas, ficam autorizados a normatizar a concessão de jetons, fixando o valor máximo para todos os conselhos regional;

Considerando que o pagamento de gratificação pela participação em reuniões deliberativas de diretoria encontra-se previsto na norma nº 5, constante do manual de procedimentos administrativos, financeiros e contábeis do sistema CONFERE/CORES, aprovado pela resolução nº 832/2013 – CONFERE, de 19/03/2013;

Considerando que os mandatos dos conselheiros dos CORE-TO, são gratuitos, o que ocorre o desestímulo à participação de profissionais como membro destas entidades;

Considerando que o regular desempenho das funções do cargo de conselheiro, exige a presença do profissional no Conselho em dias e horas previamente determinados, para a participação nas reuniões de diretoria e plenárias, prejudicando o exercício de suas atividades laborais e em detrimento das mesmas.

Considerando que o recebimento de JETON não descaracteriza a gratuidade dos mandatos dos conselheiros

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o valor do Jeton pago a Conselheiros Efetivos e Diretores do Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Tocantins pelo comparecimento à reunião deliberativa de Diretoria ou Plenária, sendo que o jeton do diretor presidente fica estabelecido em R\$ 798,33 (setecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) e a dos demais diretores, suplentes, conselho fiscal e representantes junto



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO TOCANTINS
CORE-TO**

ao CONFERE será no valor de R\$ 614,10 (seiscentos e quatorze reais e dez centavos), podendo ser pagos até o máximo de 8 (oito) jetons por mês.

§ 1º – O valor referido no caput do presente artigo será devido a cada reunião deliberativa da Diretoria e ou Plenária do Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Tocantins, entendida como sessão a atividade deliberativa com duração mínima de cinco e máxima de oito horas.

§ 2º - O Conselheiro Suplente que vier a substituir Conselheiro Efetivo, fará jus ao recebimento de Jeton, na forma estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - A concessão de Jeton não caracteriza qualquer forma de remuneração pelos serviços prestados ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Tocantins, não gerando ao beneficiário nenhum direito de natureza trabalhista ou civil.

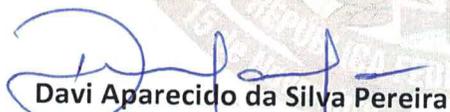
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria tem seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palmas-TO., 03 de janeiro de 2017.


Davi Aparecido da Silva Pereira
Diretor-Presidente CORE-TO